



Câmara Municipal de Alfenas

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 85 - Centro CEP:37130031 - ALFENAS - MG

Telefone: (35) 3291-2349

CNPJ: 04.372.444/0001-09

www.cmalfenas.mg.gov.br

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 6/2023

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 06/23 AO PROJETO DE LEI Nº 14, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar acordo judicial e administrativo com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macrorregião do Sul de Minas para o gerenciamento dos serviços de atendimento e ações de educação permanente em urgência e emergência, conforme exatos termos da minuta anexa, e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar acordo judicial e administrativo com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macrorregião do Sul de Minas para o gerenciamento dos serviços de atendimento e ações de educação permanente em urgência e emergência, inscrito no CNPJ sob o nº 13.985.869/0001-84, nos termos seguintes:

I Judicial: cujo objeto é a extinção do processo de nº 5007613-32.2022.8.13.0016, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Alfenas-MG, no montante de R\$ 476.787,00 (quatrocentos e setenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais), referente aos exercícios de 2018 e 2019;

II Administrativo: no montante de R\$ 788.740,05 (setecentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta reais e cinco centavos), referente aos exercícios de 2020, 2021, 2022 e os meses de janeiro, fevereiro e março de 2023;

Art. 2º O acordo firmado será realizado mediante parcelamento do valor total de R\$ 1.265.527,05 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinco centavos), em 21 (vinte e uma) parcelas, com pagamento todo dia 30 (trinta) de cada mês, conforme exatos termos da minuta anexa.

Art. 3º Os valores consignados no acordo não sofrerão quaisquer atualizações e/ou correções monetárias restando fixas e determinadas as parcelas



2022000300440697



Assinado com senha por José Carlos de Moraes - 29/03/2023 14:41:19, Márcio Fernando Costa - 30/03/2023 10:05:17, Paulo Agenor Madeira - 30/03/2023 10:05:23, Domingos dos Reis Monteiro - 30/03/2023 10:05:38, Documento Nº 2496 - PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 6/2023 - consulta à autenticidade em:

<http://www.legislativo.cmalfenas.mg.gov.br:8045/SCM/form.jsp?sys=SCM&action=openform&formID=464570471&inst=8&iddoc=2496&>



Câmara Municipal de Alfenas

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 85 - Centro CEP:37130031 - ALFENAS - MG

Telefone: (35) 3291-2349

CNPJ: 04.372.444/0001-09

www.cmalfenas.mg.gov.br

supramencionadas.

Art. 4º Homologado judicialmente o acordo, o Executivo Municipal deverá encaminhar à Câmara Municipal a referida decisão para fins de publicidade do ato.

Art. 5º Para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias pertinentes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alfenas 29 de março de 2023

José Carlos de Moraes
(Carlinho Vardemá)
Presidente da Câmara

Márcio Fernando Costa
(Carlinho Vardemá)
1º Secretário

Paulo Agenor Madeira
(Carlinho Vardemá)
2º Secretário

Domingos dos Reis Monteiro
(Carlinho Vardemá)
Vice-Presidente



Assinado com senha por José Carlos de Moraes - 29/03/2023 14:41:19, Márcio Fernando Costa - 30/03/2023 10:05:17, Paulo Agenor Madeira - 30/03/2023 10:05:23, Domingos dos Reis Monteiro - 30/03/2023 10:05:38, Documento Nº 2496 - PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 6/2023 - consulta à autenticidade em:

<http://www.legislativo.cmalfenas.mg.gov.br:8045/SCM/form.jsp?sys=SCM&action=openform&formID=464570471&inst=8&iddoc=2496&>